

Informação pré-contratual

Cartão de Débito Mastercard R42

• Produto

Método de pagamento associado à contratação da Conta à Ordem Operacional, que permite o levantamento imediato de dinheiro desta conta em caixas automáticos (ATM), e o pagamento de compras de bens e serviços nos estabelecimentos comerciais que o aceitem (o “Cartão” ou “Cartões”), e para o qual o OPEN BANK, S.A. (“Openbank” ou o “Banco”) emite um cartão em nome de um cliente particular (o “Titular do cartão”).

O Cartão é pessoal e intransmissível e tem associado um número secreto, denominado PIN, para a sua utilização em caixas automáticos (ATM) e terminais POS.

Quando o Cartão for recebido e ativado pelo Titular do cartão, as seguintes transações podem ser realizadas com o Cartão até ao limite concedido em todos os casos:

- a. Pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais que aceitem o Cartão (sendo exigida a identificação com o cartão do cidadão ou documento equivalente, a apresentação do Cartão, a introdução do Cartão ou aproximação no terminal POS, se utilizado como um cartão “Contactless”, e a assinatura de quaisquer recibos de venda emitidos, ou a introdução do PIN, conforme solicitado).
- b. Levantamentos em dinheiro através dos diferentes canais disponibilizados pelo Openbank, com a identificação correspondente em cada um deles.
- c. Quaisquer outros serviços que possam ser oferecidos no futuro pelo Banco ao Titular do cartão.

Trata-se de um cartão de solidariedade porque é emitido com a opção de contribuir com fundos para diferentes ONG/Fundações/Associações que o Titular do Cartão pode selecionar a qualquer momento, aplicando um arredondamento para cima sobre cada compra que o Titular paga com o cartão (por exemplo: se um Titular do cartão pagar com o cartão uma quantia de 20,30 € em qualquer compra, seria aplicado um arredondamento para o euro acima; assim, o titular doaria 0,70 € à ONG/Fundação/Associação que selecionou no momento da aquisição do cartão ou posteriormente).

Para controlar as despesas mensais em termos de doações, o Titular do cartão pode estabelecer, a qualquer momento, limites mensais mínimos e máximos para os valores doados:

- Montante mínimo: 0 € - 5 € - 10 € - 20 € - 30 € - 40 €
- Montante máximo: 3 € - 5 € - 10 € - 20 € - 40 € - 60 € - 80 € - 100 € - sem limite

A liquidação do montante correspondente de doações feitas durante um mês será realizada na conta associada ao cartão no início do mês seguinte.

Mensalmente, a liquidação correspondente será comunicada ao Titular do cartão, e incluirá a soma de todos os arredondamentos de solidariedade (sempre dentro dos limites mínimo e máximo de contribuição).

• Contratação

O Titular do cartão apenas pode contratar Cartões para si. Da mesma forma, o Titular do cartão será responsável perante o Banco por cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação e/ou utilização dos Cartões.

• Limites

Limites nas compras ou aquisições de bens e serviços: 2000 euros/diariamente.

Limites em levantamentos de dinheiro, independentemente de o saldo associado ser maior: 600 euros/diariamente. Se for necessário um limite superior ou inferior, o pedido pode ser feito online, na app ou através do número (+351) 800 785 168. Em Portugal, nos caixas automáticos da rede multibanco pertencentes ao sistema SIBS, o limite em cada levantamento será de 200 euros, com o limite máximo diário definido pelo cliente na app ou website.

Os montantes, assim como qualquer comissão ou encargo aplicáveis, de todas as compras e levantamentos em caixas automáticos (ATM) serão debitados na conta associada quando a compra ou levantamento ocorrer.

• Comissões, taxas e encargos

O Cartão é um instrumento de pagamento associado a uma conta à ordem sem custos de emissão para o Titular do cartão, a quem será enviado automaticamente quando o contrato for assinado por este.

Este cartão permite ao Titular ativar (Modo On) e desativar (Modo Off), a todo o tempo após a conclusão do processo de contratação, certas vantagens de viagem (incluídos na tabela infra). O Cartão será entregue com as vantagens desativadas. O número do cartão, data de validade e CVC serão os mesmos em ambos os casos, quer as vantagens se encontrem ativadas ou desativadas.

Serviços/Vantagens do cartão		
	Vantagens desativadas (Modo Off)	Vantagens ativadas (Modo On)
Entrega do cartão	0 €	0 €
Subscrição das vantagens	n/a	4,99* €/mês
Compras em divisas estrangeiras (diferentes do €)	1,5% do valor da compra	0€
Levantamentos em numerário gratuitos	Zona euro: 5 levantamentos por mês	Resto do mundo: 5 levantamentos por mês
	Banco Santander, S.A. em todo o mundo: 0 €	Banco Santander, S.A. em todo o mundo: 0 €
Seguro de acidentes e assistência em viagem	n/a	Sim
Taxa de câmbio	Sim	Sim
Pagamentos móveis	Sim	Sim
Controlo do cartão	Sim	Sim

***Subscrição das vantagens:** o Openbank irá cobrar ao Titular a comissão de subscrição para a ativação do Cartão (Modo On) no dia seguinte à ativação. Esta comissão é mensal e, como tal, o Openbank cobrá-la-á todos os meses. Se o Titular desativar o cartão (Modo Off) antes do fim do mês, o Openbank não cobrará a comissão correspondente ao mês seguinte (no que toca à comissão já paga, não há lugar a qualquer reembolso) e os serviços correspondentes ao Cartão serão mantidos durante todo o mês. Não existe qualquer limite para a ativação/desativação do Cartão. O custo da subscrição das vantagens de viagem do cartão é de 4,99 €/mês de 11 de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024.

Levantamentos em numerário: uma vez esgotados os levantamentos gratuitos referidos, poderá ser cobrada ao Titular a comissão por levantamentos em numerário aplicada pela instituição à qual o caixa automático (ATM) pertence (com exceção dos caixas automáticos do Banco Santander, S.A. em todo o mundo).

Seguro de acidentes e assistência em viagem: o certificado de Seguro correspondente é disponibilizado em: [Certificado de Seguro](#).

Taxa de câmbio: será aplicada a taxa de câmbio oficial fornecida pela Mastercard. O Openbank não adicionará qualquer valor à taxa de câmbio oficial aplicável (que será igualmente aplicável durante os fins-de-semana).

Existirão duas situações em que a taxa de câmbio é utilizada:

1. Autorização de compras: o Titular visualizará os movimentos em EUROS na secção de movimentos provisórios da conta à ordem.
2. Liquidação das compras: o Titular visualizará os movimentos em EUROS na secção de movimentos da conta à ordem.

A taxa de câmbio pode alterar-se entre o momento da autorização e da liquidação, uma vez que a segunda apenas terá lugar alguns dias depois da primeira.

Pagamentos móveis: atualmente, os únicos meios de pagamento móvel disponíveis são o Apple Pay, Google Pay, Fitbit Pay, Garmin Pay e Openbank Pay.

O Banco deve e está autorizado a debitar na conta à ordem todas as comissões, encargos, incluindo impostos, a pagar pela utilização do Cartão, bem como quaisquer despesas de envio, ou outros meios de comunicação em qualquer operação, cujo processamento o exija, e irá atualizá-los com base nas comissões e encargos oficiais de envio e comunicação, recorrendo à conta de débito e, se esta não tiver saldo suficiente ou disponível, a qualquer outra conta no Banco que esteja em nome do Titular do cartão.

A taxa de juro anual nominal aplicável aos saldos devedores e a frequência da sua liquidação será publicada periodicamente pelo Banco para as ultrapassagens de crédito da conta à ordem. Os saldos devedores da conta a descoberto acumularão juros diariamente a favor do Banco durante a ultrapassagem de crédito. O juro será calculado multiplicando a soma dos saldos diários a descoberto, pela taxa de juro anual nominal bruta (TANB), e dividindo o resultado por 365 (ou 366, no caso de se tratar de um ano bissexto). O juro aplicável a montantes a descoberto será liquidado mensalmente no dia 10 do mês ou meses relevantes. Atualmente, a taxa de juro aplicável é de 0 €.

- **Conta de débito**

A conta à ordem do Titular do cartão associada ao Cartão.

- **Utilização do Cartão. Formulário e procedimento para dar consentimento à execução de operações de pagamento**

A identificação é realizada através de um número secreto (PIN) associado a cada Cartão, que o Titular de Cartão pode consultar através do website na Área de Cliente, ou na app do Banco. Este PIN pode ser alterado em qualquer altura, na web ou na app do Banco. O Titular do cartão pode levantar dinheiro nos bancos e caixas automáticos (ATM), e adquirir bens ou serviços nos estabelecimentos comerciais que o aceitam, sendo que, para tal, terá de apresentar o Cartão devidamente assinado no espaço para esse fim, provar a sua identidade, quando exigido, e assinar quaisquer faturas ou recibos emitidos para este fim. A assinatura pode ser substituída pela inserção do Cartão nos terminais POS utilizados para registar a operação e pela introdução do número secreto (PIN), através da mera inserção do Cartão nestes terminais ou de pagamento “Contactless”, como prova de autorização da operação de pagamento e montante da mesma.

A assinatura do Titular do cartão no registo de levantamento ao balcão, em quaisquer faturas ou recibos emitidos pelos estabelecimentos, a utilização do número secreto (PIN) ou, quando apropriado, a inserção do Cartão nos terminais POS, constituirão o consentimento do Titular do cartão em relação à operação de pagamento e darão origem à obrigação de reembolsar o montante correspondente ao Banco. Assim que o consentimento for dado, o Titular do cartão não pode revogar quaisquer ordens de pagamento dadas utilizando o Cartão.

O Banco não é responsável por quaisquer reclamações decorrentes de transações feitas entre o Titular do cartão ou o Cliente e os estabelecimentos onde o Cartão é utilizado, ou pela falha de qualquer um destes em honrar as condições do Cartão.

Em operações de consulta de saldos e dos últimos movimentos, o Banco não assume qualquer responsabilidade por possíveis imprecisões das notas ou declarações informativas, dado o estado provisório dos processos contabilísticos que podem existir quando esta informação é solicitada.

O Banco pode adicionar novas funcionalidades ao Cartão, dispondo da capacidade de o substituir, mesmo antes do seu vencimento, por um novo que será enviado ao Titular do cartão sem qualquer custo.

O Banco reserva-se ainda o direito de alterar ou eliminar os serviços associados ao Cartão, situação que confere ao Titular do cartão o direito de resolver o contrato.

- **Limites para a utilização do Cartão**

Todas as operações de pagamento realizadas com o Cartão estarão sujeitas aos limites máximos estabelecidos para o mesmo. O Banco reserva-se ainda o direito de bloquear a utilização do Cartão por motivos objetivamente justificados relacionados com a sua segurança, a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do mesmo ou em caso de notificação de perda, furto, roubo, ou apropriação abusiva.

O Banco informará o Titular do cartão do bloqueio do Cartão, estabelecendo contacto direto com o mesmo através dos números de telefone fornecidos por este ao Banco. O Banco substituirá o Cartão por outro, sem qualquer custo para o Titular do cartão, assim que cessarem as circunstâncias que deram origem ao bloqueio.

• **Receção de ordens de pagamento**

O momento da receção de uma ordem de pagamento feita com o Cartão será aquele em que a ordem é recebida pelo Banco. Se a receção ocorrer num dia não útil, a ordem de pagamento será considerada como recebida no dia útil seguinte.

• **Segurança**

O Titular do cartão pode facilmente alterar o número PIN tantas vezes quanto pretenda na web ou na app. O PIN deve permanecer secreto, não devendo ser divulgado a terceiros ou anotado, nem mantido de forma que permita o acesso por parte de um terceiro. Recomenda-se vivamente a alteração do PIN sempre que o Titular do cartão suspeitar que um terceiro o possa ter descoberto. Se um terceiro adquirir o PIN e utilizar o Cartão, quaisquer atos do terceiro serão vinculativos para o Titular do cartão e este suportará o custo e o risco dessas operações e levantamentos, sem que o Banco assuma qualquer responsabilidade.

O Titular do cartão também notificará o Banco sem demora injustificada, assim que se aperceba da perda, furto, roubo, apropriação abusiva, ou utilização não autorizada do Cartão ou do PIN, ou de que um terceiro possa conhecer este último. O Banco pode ser notificado por qualquer meio. Em particular, em casos de perda, furto ou roubo, apropriação abusiva ou utilização não autorizada do Cartão, o aviso será dado ligando para o número gratuito fornecido pelo Banco para estes fins, conforme indicado abaixo.

Assim que o Banco receber este aviso, o Banco adotará todas as medidas necessárias para evitar a utilização do Cartão. Nos casos de furto, roubo, ou apropriação abusiva do Cartão e da sua utilização fraudulenta, o Titular do cartão deve fornecer ao Banco, após pedido deste, a respetiva certidão da participação à autoridade policial.

• **Responsabilidade em operações de pagamento não autorizadas**

Quando um utilizador de serviços de pagamento negar que autorizou uma operação de pagamento que já foi executada ou alegar que a mesma foi executada incorretamente, caberá ao prestador de serviços de pagamento provar que a operação de pagamento foi autenticada, registada com exatidão e publicada, e que não foi afetada por qualquer falha técnica ou outro defeito.

No caso de operações de pagamento não autorizadas realizadas com o Cartão, o Banco reembolsará ao Titular do cartão o montante da operação em questão. No entanto, no caso de perda, furto, roubo ou apropriação abusiva do Cartão, a perda financeira resultante destas operações será suportada:

- a. Pelo Cliente até ao momento do aviso ao Banco da ocorrência do evento e até ao limite máximo de 50 €, com o restante a ser suportado pelo Banco.
- b. Pelo Banco, na sequência de aviso adequado.

O Cliente não será responsável por estas perdas se ocorrerem os seguintes eventos:

- O Cliente não pode detetar a perda, furto, roubo ou apropriação abusiva de um instrumento de pagamento antes de um pagamento, exceto quando tiver sido o Cliente a agir de forma fraudulenta; ou
- A perda tiver sido causada por atos ou omissões de um trabalhador, de um agente ou de uma sucursal do prestador de serviços de pagamento, ou de uma entidade à qual as suas atividades tenham sido subcontratadas.

No entanto, o Titular do cartão irá em todos os casos suportar a perda económica total resultante de operações de pagamento não autorizadas com o Cartão que se devam a uma ação fraudulenta pelo Titular do cartão, ou resultem de uma violação deliberada ou gravemente negligente de uma ou mais das suas obrigações no que diz respeito à utilização adequada do Cartão, à adoção de medidas para proteger os seus elementos de segurança e à notificação da perda, furto, roubo, apropriação abusiva, ou utilização não autorizada do mesmo.

• **Alertas**

O Titular do cartão pode ativar o serviço de alerta a qualquer momento durante a vigência deste contrato, bastando para tal notificar o Banco do desejo de contratar este serviço, juntamente com um número de telemóvel, caso ainda não tenha sido fornecido, através de qualquer meio estipulado pelo Banco nesse momento.

As condições aplicáveis ao serviço encontram-se detalhadas abaixo:

- O Banco enviará à parte contratante, através de SMS, informações sobre todas as compras de bens e serviços realizadas com o Cartão em estabelecimentos, desde que a operação seja feita com uma ligação que permita a autorização online pelo Banco.
- O Titular do cartão pode verificar se as operações efetuadas com o Cartão foram corretamente processadas e detetar possíveis fraudes, caso em que notificará o Banco sem demora injustificada, para que este possa tomar as medidas adequadas. A notificação ao Banco será feita por qualquer meio, em particular ligando para o número gratuito +351 800 785 168.
- O Titular do cartão estará isento dos custos decorrentes das mensagens enviadas pelo Banco.
- O Banco notificará o Titular do cartão de quaisquer funcionalidades adicionais, assim que estas forem adicionadas ao serviço de alerta, bem como de quaisquer modificações que possam ser feitas a este serviço.
- O Titular do cartão garante a exatidão de todos os dados fornecidos ao Banco relativamente ao número de telemóvel associado ao Cartão, e concorda em mantê-lo atualizado em todos os momentos, pelo que o Banco fica isento de qualquer responsabilidade pelo envio de mensagens para o número de telefone indicado pelo titular do cartão até que tenha sido notificado da alteração de tal número.
- O Banco não é responsável pela receção adequada das mensagens SMS, não garante a data e a hora da receção, uma vez que este é um serviço fornecido pela empresa de telecomunicações contratada pelo Titular do cartão, e não é capaz de verificar se existem as condições necessárias para a entrega adequada destas mensagens. O Banco pode suspender temporariamente o serviço de alerta, quando necessário, por motivos técnicos ou de segurança, sem que isso afete a validade do Cartão ou a validade das operações realizadas. Também pode suspender permanentemente o serviço após aviso ao Titular do cartão.

- **Responsabilidade do Banco pela não execução, execução incorreta ou tardia de ordens de pagamento emitidas com o Cartão**

O Banco será responsável perante o Titular do cartão pela execução adequada das operações de pagamento efetuadas com o Cartão até que o montante das mesmas tenha sido creditado na conta do prestador de serviços de pagamento do beneficiário da operação. Se uma operação de pagamento feita com o Cartão não for executada, ou a sua execução for incorreta ou tardia, e o Banco for responsável como referido acima, o Banco irá reembolsar ao Titular do cartão, sem atraso injustificado, o montante correspondente à operação e restituir, conforme apropriado, o saldo da conta associada à situação em que estaria caso não tivesse ocorrido a operação de pagamento defeituosa. Em todo o caso, o Banco, a pedido do Titular do cartão e sem demora injustificada, envidará esforços para rastrear a operação de pagamento e notificará o Titular do cartão dos resultados obtidos, sem cobrar quaisquer encargos a este último pela prestação do serviço.

- **Reembolso ao Banco de operações de pagamento feitas com o Cartão**

Os pagamentos efetuados utilizando o Cartão serão imediatamente reembolsados ao Banco e cobrados diretamente à conta à ordem, no momento em que o Banco recebe relatórios dos montantes destas operações. A conta à ordem associada ao Cartão tem de ter fundos suficientes para cobrir o pagamento dos montantes adequados, e as operações de descoberto não podem ser realizadas utilizando o Cartão sem autorização prévia do Banco. Neste caso, quaisquer saldos devedores a favor do Banco, que devem ser regularizados imediatamente, irão acumular a taxa de juro, impostos e demais comissões aplicáveis a seu favor, em conformidade com os custos da conta à ordem associada. Se a conta associada não tiver saldo suficiente, a cobrança pode ser feita a quaisquer outras contas abertas no Banco em nome do Titular do cartão, ou por outros meios.

- **Comunicações telefónicas urgentes**

Existe um número gratuito para comunicações referentes à perda, furto, roubo, apropriação abusiva, ou utilização não autorizada do Cartão, e para solicitar que este seja desbloqueado assim que as circunstâncias que levaram ao bloqueio tenham cessado: +351 800 785 168. O Titular do cartão também pode proceder ao bloqueio e solicitar um novo cartão, através do website ou app do Banco, ou ligando para o Openbank através do número +351 800 785 168. Qualquer alteração a estes números de telefone será notificada pelo Banco assim que possível.

- **Identificadores únicos**

O identificador único do Cartão para execução de uma ordem de pagamento é o número que aparece impresso na sua parte frontal. Este número de identificação pode ser alterado pelo Banco ao substituir um Cartão por outro, por exemplo, em casos de perda, furto, roubo, apropriação abusiva, ou de adição de novas funcionalidades.

- **Validade do cartão**

O período de validade do Cartão será indicado no mesmo. Ao expirar, o Cartão deixará de ser válido e pode ser substituído por outro. Em caso de cancelamento ou substituição do Cartão, o Titular do cartão deve destruir o Cartão cancelado ou substituído. O Cartão será considerado renovado se o seu cancelamento não for solicitado pelo Titular do cartão no prazo de dez dias após a data de expiração do termo inicial ou de qualquer das suas renovações sucessivas. Se este aviso não ocorrer, o Cartão será renovado por entrega sucessiva de um novo Cartão pelo Banco. O Titular do cartão pode denunciar o contrato em qualquer altura.

O Banco pode igualmente denunciar o contrato com aviso prévio ao Titular do cartão com pelo menos dois meses de antecedência. Assim que o contrato for cancelado, o Titular do cartão está obrigado a reembolsar imediatamente o Banco pelo montante em dívida e pelos custos, despesas e encargos apagar, bem como a devolver ou destruir o Cartão. O contrato permanecerá válido enquanto estiver por pagar qualquer dívida resultante da utilização do Cartão, para efeitos da sua reclamação correspondente. Na eventualidade do cancelamento do contrato do Cartão, o Titular do cartão apenas está obrigado a pagar ao Banco a parte proporcional de quaisquer comissões, taxas e encargos periódicos e impostos estabelecidos no contrato até ao momento em que o cancelamento produz efeitos, e o Banco irá devolver a parte proporcional correspondente caso estes tenham sido pagos antecipadamente.

- **Alteração das condições**

O Banco reserva-se o direito de alterar as comissões, taxas, encargos e outras condições do Cartão de Débito 42 por notificação individual ao Titular do cartão, pelo menos dois meses antes de as alterações entrarem em vigor. Fica subentendido que o Titular do cartão aceita a alteração caso, no período indicado para tal, não notifique por escrito a resolução do contrato e a subsequente renúncia à utilização do cartão.

- **Comunicação periódica de operações realizadas com o Cartão**

O Titular do cartão terá à sua disposição, mensalmente, através de meios eletrónicos, um extrato bancário consolidado da conta associada, que incluirá informações relativas às operações realizadas com o Cartão.

Se o Titular do cartão preferir, poderá solicitar a receção por correio da declaração consolidada e comunicações relativas a estas operações, caso em que o Banco cobrará os custos de envio ao Titular do cartão.

- **Endereços**

O Banco enviará a correspondência e qualquer tipo de notificação ou comunicação para o endereço indicado pelo Titular do cartão.

- **Direito de livre resolução**

O Titular do cartão terá catorze dias consecutivos, a contar do dia da receção do Cartão, para exercer o seu direito de resolução sem a necessidade de indicar os motivos e sem penalização, devendo, para tal, comunicar a sua decisão ao Banco dentro do seguinte período, por uma das seguintes formas:

- Por e-mail para contacto@openbank.com;
- Ligando para (+351) 800 785 168;

- Escrevendo para o OPEN BANK, S.A., Apdo de Correos, 1086, 28014, Madrid
- Escrevendo para o OPEN BANK, S.A., Paseo de la Castellana, 134, 28046, Madrid; ou
- Por quaisquer outros meios admitidos por Lei que permitam a notificação.

O Titular do cartão deverá reembolsar o Banco o mais rápido possível, e sempre no prazo de trinta dias após a notificação da livre resolução, relativamente a qualquer dívida ou encargos que possam ter sido gerados pela utilização do cartão e que estejam pendentes. O Banco deverá igualmente reembolsar ao Titular do cartão a parte correspondente das taxas já cobradas, que não correspondem a operações efetuadas com o Cartão e que possam ter gerado uma despesa para o Banco.

• Língua do contrato

O presente contrato é celebrado em português e todas as comunicações do Banco para o Cliente, durante a relação contratual, serão realizadas nesta língua, salvo acordo das partes em sentido contrário.

• Termos e Condições Contratuais

O Titular do cartão terá o direito de receber os termos e condições que regem o contrato deste Cartão em qualquer momento, após pedido ao Banco, bem como qualquer informação exigida pela legislação aplicável nesta matéria, por cópia em papel ou qualquer outro suporte durável.

• Informações sobre o banco

O Openbank é uma instituição bancária inscrita no Registo de Bancos do Banco de Espanha com o número 0073 e sujeita à sua supervisão. O Banco de Espanha tem a sua sede em Calle Alcalá, núm. 48, 28014 Madrid (Espanha). O Openbank está inscrito no Registo Comercial de Madrid na página 202, volume 5308, folha M-87030 e possui o número de identificação fiscal: A-28021079. A sua sede encontra-se em Plaza de Santa Bárbara 2, 28004, Madrid (Espanha).

• Procedimento de reclamação e resolução extrajudicial de litígios

Na eventualidade da ocorrência de qualquer divergência entre o Banco e o Titular do cartão relativamente a qualquer questão relativa ao produto ou serviço descrito neste documento, as reclamações podem ser apresentadas junto do Serviço de Reclamações e Apoio ao Cliente do Banco de Espanha, em Alcalá, 48 – 28014 Madrid. Previamente à apresentação junto da entidade supramencionada, a reclamação terá de ser enviada para o Serviço de Reclamações e Apoio ao Cliente (Reclamaciones y Atención al Cliente) (i) por e-mail para santander_reclamaciones@gruposantander.es, (ii) por correio postal para Apartado de correos 35.250, 28080, Madrid (Espanha), ou (iii) por correio postal, para o gabinete do Provedor do Cliente (Oficina del Defensor del Cliente) do Grupo Santander, Apartado de correos 14019, 28080 Madrid (Espanha).

• Legislação e foro aplicável

O presente contrato reger-se-á pela legislação espanhola, salvo se sobre esta prevalecerem disposições imperativas de qualquer outra jurisdição aplicável. Quaisquer problemas decorrentes da sua interpretação ou aplicação estão sujeitos à jurisdição dos tribunais espanhóis que são competentes ao abrigo do direito processual espanhol, a menos que o Titular do cartão se qualifique como consumidor ao abrigo das leis do seu Estado-Membro, caso em que as referidas questões também podem ser submetidas pelo Titular do cartão à jurisdição dos tribunais competentes ao abrigo das leis do seu Estado-Membro.

- **Dever de informação**

Informamos que é necessário tratar os seus dados pessoais para a contratação, manutenção e seguimento do Cartão de Débito 142 e cumprir as obrigações legais a que o Openbank está sujeito, entre as quais se encontram pedidos de informação de diferentes organismos e a prevenção, investigação ou descoberta de atividades fraudulentas e analisar a sua solvência. Por interesse legítimo, utilizaremos os seus dados para criar perfis e/ou tomar decisões automatizadas, e, de forma anónima, com fins estatísticos ou para melhorar os nossos modelos de comportamento.

Pode consultar informação detalhada sobre como opor-se a estas decisões automatizadas no documento sobre os seus direitos e [proteção de dados](#).